

Diário Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81



Nova Floresta, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 171

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: **FPM, ICMS, FMS, HOSPITAL, PSF, CUSTEIO, PAB - 3.3.90.30.03** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$:47.898,50** (corresponde aos quantitativos **R\$: 11.924,09** contrato global passará para **R\$:59.822,59** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e EXPRESSDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: **TA nº 00036/2023** ao Contrato 00049/2023 e do TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$: 114.455,13** (corresponde aos quantitativos **R\$: 28.488,02** contrato global passará para **R\$:142.943,15** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO D MEDICAMNETOS LTDA: **TA nº 00033/2023** ao Contrato 00048/2023 e do – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$:170.766,09** (corresponde aos quantitativos **R\$: 40.129.02** contrato global passará para **R\$:210.895,11** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e ODONTOMED COM. DE PODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP: **TA nº 00034/2023** ao Contrato 00047/2023 – NOVA FLORESTA 15 de setembro de 2023

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) Veículo zero-quilômetro, FABRICAÇÃO NACIONAL, vendido por uma concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante: Ano/Modelo 2023/2024, Motor 1.8 litros, 04 (quatro) cilindros; 04 (quatro) portas, 07 (sete) lugares, cor branca, câmbio automático de 06 seis manchas, Combustível: álcool e gasolina; Ar-condicionado, Direção elétrica; Vidros elétricos, coluna de direção com regulagem de altura, Travas elétricas; controle eletrônico de estabilidade e tração, câmara de ré, al; ADJUDICO o seu objeto a: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R\$ 271.000,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Setembro de 2023

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA - Pregoeira Oficial

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00037/2023**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) Veículo zero-quilômetro, FABRICAÇÃO NACIONAL, vendido por uma concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante: Ano/Modelo 2023/2024, Motor 1.8 litros, 04 (quatro) cilindros; 04 (quatro) portas, 07 (sete) lugares, cor branca, câmbio automático de 06 seis manchas, Combustível: álcool e gasolina; Ar-condicionado, Direção elétrica; Vidros elétricos, coluna de direção com regulagem de altura, Travas elétricas; controle eletrônico de estabilidade e tração, câmara de ré, al; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R\$ 271.000,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Setembro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) Veículo zero-quilômetro, FABRICAÇÃO NACIONAL, vendido por uma concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante: Ano/Modelo 2023/2024, Motor 1.8 litros, 04 (quatro) cilindros; 04 (quatro) portas, 07 (sete) lugares, cor branca, câmbio automático de 06 seis manchas, Combustível: álcool e gasolina; Ar-condicionado, Direção elétrica; Vidros elétricos, coluna de direção com regulagem de altura, Travas elétricas; controle eletrônico de estabilidade e tração, câmara de ré, al; DESIGNO os servidores Joao Paulo Dantas Negreiros, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Aguinaldo Cordeiro Azevedo, Assessor Jurídico Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 18 de Setembro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANITATIVOS AO CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO Aquisição de medicamentos, destinados à manutenção e distribuição dos PSF'S, para uso continua, e para uso interno da Unidade Mista do Município. Conforme o termo de referência. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: **FPM, ICMS, FMS, CUSTEIO, HOSPITAL, PAB VARIÁVEL, PSF'S, SUS , DIVERSOS - 3.3.90.30 - 02** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$: 70.325,08** (corresponde aos quantitativos **R\$: 17.024,94** contrato global passará para **R\$:87.350,02** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: **TA nº 00035/2023** ao Contrato 00055/2023 – NOVA FLORESTA 15 de setembro de 2023

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO Aquisição de medicamentos, destinados à manutenção e distribuição dos PSF'S, para uso continua, e para uso interno da Unidade Mista do Município. Conforme o termo de referência. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: **FPM, ICMS, FMS, CUSTEIO, HOSPITAL, PAB VARIÁVEL, PSF'S, SUS , DIVERSOS - 3.3.90.30 - 02** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$: 67.313,94** (corresponde aos quantitativos **R\$: 16.064,61** contrato global passará para **R\$:83.378,55** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO D MEDICAMNETOS LTDA: **TA nº 00032/2023** ao Contrato 00053/2023 – NOVA FLORESTA 15 de setembro de 2023

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO**- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO****- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANTITATIVOS AO CONTRATO**

- XTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANITATIVOS AO CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO Aquisição de medicamentos, destinados à manutenção e distribuição dos PSF'S, para uso continua, e para uso interno da Unidade Mista do Município. Conforme o termo de referência. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: **FPM, ICMS, FMS, CUSTEIO, , HOSPITAL, PAB VARIÁVEL, PSF'S, SUS , DIVERSOS - 3.3.90.30 - 02** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$: 31.482,75** (corresponde aos quantitativos **R\$: 7.678,55** contrato global passará para **R\$:39.161,30** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMÁCEUTICOS LTDA: **TA nº 00029/2023** ao Contrato 00054/2023 – NOVA FLORESTA 15 de setembro de 2023

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DOS QUANITATIVOS AO CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO Aquisição de medicamentos controlados e de manutenção e distribuição gratuita na farmácia básica do município, distribuição dos PSF'S, para uso contínuo, e para uso interno da Unidade Mista do município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: **FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB 30%, FMS, MDE, CONVÊNIO, DIVERSOS - 3.3.90.30 – 01 01.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - MANTER ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30,01 MATERIAL DE CONSUMO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.1002.2004 - MANTER ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.2006.2013 - MANTER ATIVIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2015 - MANTER ATIVIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2018 - MANTER ATIVIDADE ENSINO COM O SALARIO EDUCAÇÃO 550 - TRANSFERENCIA DEO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2020 - MANTER SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 553 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2021 - MANTER ATIVIDADE TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO 571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS À 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2022 - MANTER ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 - MANTER ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TTRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S 10.302.2002.2037- MANTER AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - FUS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2002.2039 - MANUTENÇÃO DE ASP - BLC. CUSTÉIO VIGILANCIA SANITÁRIA EM SAÚDE 600 - TTRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL BLOC 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.144.2003.2051 - MANTER ATIVIDADE ASSISTENCIA A COMUNIDADE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO 15.452.1002.2052 MANTER ATIVIDADE SECRETARIA DE SERVÇOS URBANO E INFRA ESTRUTURA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.1002.2056 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. – TA dos quantitativos do contrato inicial de **R\$: R\$: 241.154,45** (corresponde aos quantitativos **R\$: 58.672,23** contrato global passará para **R\$: 299.826.68** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e DROGAFONTE LTDA: **TA nº 00031/2023** ao Contrato 00058/2023 – NOVA FLORESTA 15 de setembro de 2023**

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículo zero-quilômetro, FABRICAÇÃO NACIONAL, vendido por uma concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante: Ano/Modelo 2023/2024, Motor 1.8 litros, 04 (quatro) cilindros; 04 (quatro) portas, 07 (sete) lugares, cor branca, câmbio automático de 06 seis manchas, Combustível: álcool e gasolina; Ar-condicionado, Direção elétrica; Vidros elétricos, coluna de direção com regulagem de altura, Travas elétricas; controle eletrônico de estabilidade e tração, câmara de ré, al. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dao Silveira Motors Ltda - CNPJ 08.811.523/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001.

Nova Floresta - PB, 18 de Setembro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER

- EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL “LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL “AGOSTINHO RIBEIRO”

A Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DE AUDIOVISUAL, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Este edital é denominado de EDITAL “AGOSTINHO RIBEIRO” DE AUDIOVISUAL numa homenagem ao cantor e compositor nova-florestense considerado um dos ícones da cultura de Nova Floresta.

1.2. O EDITAL DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 36 (trinta e seis) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Curta-metragem	01	R\$ 10.000,00
Vídeoclipe	05	R\$ 3.500,00
Vídeo-biografia	23	R\$ 1.215,98

II –Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	02	R\$ 6.999,89

III – Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cursos em Audiovisual	05	R\$ 1.405,75

1.3. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

- a) – Na Categoria, destinado ao Fomento à produção de curta- metragem, será selecionado 01(um) projeto para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação, que tenha duração a partir de 15 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;
- b) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 23 (vinte e três) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- c) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 05 (cinco) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- d) – Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante e sala de cinema, serão selecionados 02 (dois) projetos, para este, com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais, para aquele, bastando existir no município para concorrer a este edital.
- e) – Na Categoria III, que propõe o fomento para Cursos no áudio visual, serão selecionados 05 (cinco) projetos para realização de oficinas com a comunidade, desde que ocorra de forma gratuita para a população.

1.4. Para a Categoria I letra “a”, o filme deve ser realizado com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.

1.5. Para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

1.6. Ainda para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados já no ato da inscrição, em campo aberto no Formulário, onde deverá ser inserido o link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: GoogleDrive,

Onedrive, Dropbox, Youtube, Vídeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar.

1.6.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de Nova Floresta, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 01 ano no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.

2.2. Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).

2.3. A inscrição no EDITAL DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de NOVA FLORESTA-PB a no mínimo 1(um) ano, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

2.4. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no Anexo I.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.

2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais de NOVA FLORESTA-PB.

3.2. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II - Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas- raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do Anexo II.

4.2. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

4.3. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

- a) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;
- b) Legenda descritiva;
- c) Áudio-descrição;
- d) LIBRAS—Língua Brasileira de Sinais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma parte deste edital, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB, através de link disponibilizado para tal.

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura de NOVA FLORESTA-PB, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de NOVA FLORESTA-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de NOVA FLORESTA-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística-A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 pontos
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

7.5. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente a cada uma delas.

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

8.3. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

8.4. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de NOVA FLORESTA-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

10.1.1 Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente)
- e) Declaração de representatividade, quando for o caso.

10.1.1 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.
- g) Declaração de representatividade, quando for o caso.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB e da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Nova Floresta, contemplado no Edital "Agostinho Ribeiro de Audiovisual."

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

13.3. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de NOVA FLORESTA-PB.

NOVA FLORESTA, 18 de setembro de 2023

RAYANE SUELLEN DA SILVA DO CARMO

Secretaria de Juventude, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de NOVA FLORESTA-PB

- EDITAL N 02/2023 “LEI PAULO GUSTAVO” EDITAL “ZÉ INÁCIO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL “ZÉ INÁCIO”, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Floresta – PB.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Este edital é denominado de EDITAL “ZÉ INÁCIO” numa homenagem ao musicista nova-florestense muito requisitado na região por todo meio artístico, principalmente em instrumentos de teclas.

1.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO prevê a seleção de 25 (vinte e cinco) projetos culturais de grupos e artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de NOVA FLORESTA-PB.

1.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro- brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

1.4.1. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria de Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de NOVA FLORESTA, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.

2.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do Anexo III no Formulário de Inscrição.

2.3. A inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO “ZÉ INÁCIO” é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de NOVA FLORESTA-PB, há pelo menos 1 (um) ano, com a devida comprovação de endereço.

2.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no

Anexo I.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais de NOVA FLORESTA-PB.

3.2. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- II - Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas;

- I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do Anexo II.

4.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma parte deste edital, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB

5.2. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria de Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de NOVA FLORESTA-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.

6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de NOVA FLORESTA-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

6.4. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

6.5. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.
- III – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

8. DOS VALORES

8.1. As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	03	R\$ 3.000,00
(b) Individual	22	R\$ 1.105,86

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

8.2.1. Na hipótese de sobra que ultrapasse 50% (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

8.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

8.4. O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

9.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de NOVA FLORESTA-PB

9.2. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.3. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de NOVA FLORESTA-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

9.6. Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

9.7. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

9.8. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

9.8.1. Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).
- e) Declaração de representatividade, quando for o caso.

9.8.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Falência);
- d) Dados Bancários da

Empresa;

e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);

f) Comprovante de Endereço da Empresa.

g) Declaração de representatividade, quando for o caso.

9.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.10. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

9.11. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

9.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.13. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de NOVA FLORESTA-PB.

NOVA FLORESTA, 18 de setembro de 2023.

RAYANE SUELLEN DA SILVA DO CARMO

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo